

LEI Nº 1092/2003-GP.

Macaíba/RN, 24 de maio de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros, para cobrir necessidades vitais de pessoas reconhecidamente pobres do município, atendendo as condições estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária.


Parágrafo Único – Os recursos acima aludidos, serão destinados em forma de material, alimentos, medicamentos, ajuda funeral, passagens e outras necessidades básicas da população.

Art. 2º - Para ser beneficiado, o munícipe deve atender os seguintes requisitos:

- a) enviar requerimento ao Prefeito Municipal;
- b) ser reconhecidamente pobre, através de documento expedido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JUNHO DE 2003.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL